



Comprovante de Publicação

Nº: 13543

Data/Hora Veiculação: 30/11/2012 15:38

Ato: **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Nº 006/2012**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA – ME**

Tipo: **Licitações - Aviso de Procedimento Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Administração**

Ementa: A Secretaria Municipal de Administração, ao apreciar os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 10981/2012, instaurado para apurar atividades irregulares atribuídas à empresa TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA – ME., entende que restou plenamente demonstrada a prática de atos ilícitos materializados na tentativa de frustrar os objetivos da licitação, tentando fraudar, mediante ajuste e combinação, com o fim de assim, obter indevida vantagem na adjudicação do objeto, atentando assim contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do art. 88, inciso II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Secretário Municipal de Administração DECLARA A INIDONEIDADE da empresa: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 02.784.661/0001-80, com fulcro no art. 87, inciso IV e § 3º, e no art. 88, inciso II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, pelo prazo de 02 (dois) anos, permanecendo assim, enquanto perdurar sua inidoneidade.

Identificação:

4621/2012

Data

Publicação :

03/12/2012

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Nº 006/2012 A Secretaria Municipal de Administração, ao apreciar os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 10981/2012, instaurado para apurar atividades irregulares atribuídas à empresa TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ? ME., entende que restou plenamente demonstrada a prática de atos ilícitos materializados na tentativa de frustrar os objetivos da licitação, tentando fraudar, mediante ajuste e combinação, com o fim de assim, obter indevida vantagem na adjudicação do objeto, atentando assim contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do art. 88, inciso II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Secretário Municipal de Administração DECLARA A INIDONEIDADE da empresa: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ? ME., inscrita no CNPJ nº 02.784.661/0001-80, com fulcro no art. 87, inciso IV e § 3º, e no art. 88, inciso II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, pelo prazo de 02 (dois) anos, permanecendo assim, enquanto perdurar sua inidoneidade. Araucária, 25 de setembro de 2012. ANDERSON RIGON LEMOS Secretário Municipal de Administração ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2012.11.29 16:01:05 -0200 SMAD / DRD /CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR